



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES  
Praça 1ª de Junho, n.º 103, centro  
CNPJ: 18.244.343/0001-67  
www.perdoes.mg.gov.br – (35) 3864-7222



## LEI MUNICIPAL Nº. 3.307/22, DE 11 DE ABRIL DE 2022.

*“Autoriza abertura de Crédito Adicional Suplementar”.*

### O PREFEITO MUNICIPAL DE PERDÕES (MG)

Faço saber que a Câmara Municipal Perdões Aprovou e eu, Sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo do Município de Perdões, Estado de Minas Gerais, autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar de acordo com o Artigo 43, combinado com o Artigo 46 da Lei Federal 4.320/64, no valor total estimado de **R\$ 352.999,99 (trezentos e cinquenta e dois mil, novecentos e noventa e nove mil, noventa e nove centavos)**, para atender despesa com as seguintes dotações orçamentária e respectivas fontes de recursos:

02 – Executivo

02.07 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura

02.07.01 – Departamento de Ensino

12 – Educação

361 – Ensino Fundamental

12.361.1201 – Atendimento ao Ensino Fundamental

12.361.1201.1035 – Aquisição Terreno/ Construção/ Ampliação e Reforma

**4.4.90.51.00 – Obras e Instalações ..... R\$ 352.999,99**

**F.R: 1.46.00 – Outras Transf. De Recursos do FNDE .....R\$271.397,11**

**F.R: 1.01.00 Recursos Próprios Educação Mínimo 25%.....R\$ 81.602,88**

Art. 2º - Para suportar os créditos adicionais suplementares autorizados no artigo 1º, serão utilizados os seguintes recursos:

§ 1º Anulação das seguintes classificação orçamentária e respectivas fontes de recursos constante para suportar a utilização dos recursos próprios acima mencionados serão:

I – Anulação de Dotação, no valor de R\$200.000,00

02 – Executivo  
02.07 – Secretaria de Educação e Cultura  
02.07.01 – Departamento de Ensino  
12 – Educação  
12.365 – Educação Infantil  
12.365.1205 – Atendimento ao Pré-Escolar  
12.365.1205.1067 \_ Construção/Ampliação e Adaptação de Prédios  
4.4.90.51.00 – **Obras e Instalações..... R\$200.000,00**  
**F.R: 1.46.00 – Outras transf. De Recursos do FNDE... R\$200.000,00**

II – Anulação de Dotação, no valor de R\$ 71.397,11

02 – Executivo  
02.07 – Secretaria de Educação e Cultura  
02.07.01 – Departamento de Ensino  
12 – Educação  
12.305 – Alimentação e Nutrição  
12.305.1002 – Atendimento Básico de Saúde  
12.305.1002.2059 \_ Manutenção da Merenda Escolar  
**3.3.90.30.00 – Material de Consumo..... R\$ 71.397,11**  
**F.R: 1.46.00 – Outras transf. De Recursos do FNDE..... R\$71.397,11**

III – Anulação de Dotação, no valor de R\$ 81.602,88

02 – Executivo  
02.07 – Secretaria de Educação e Cultura  
02.07.01 – Departamento de Ensino  
12 – Educação  
12.365 – Educação Infantil  
12.365.1205- Atendimento ao Pré-Escolar  
12.365.1205.1003 – Aquisição Equipamento e Material Permanente  
**4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente.....R\$ 81.602,88**  
**1.01.00- Recursos Próprios Educação Mínimo 25%.....R\$ 81.602,88**

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Perdões, 11 de abril de 2022.



**Marco Antônio Lopes Lúcio**  
Prefeito Municipal em exercício



**Alexandre Pereira Aquino**  
Secretário Municipal de Fazenda

Lei oriunda de Projeto de Lei nº 28/2022 de autoria do Executivo Municipal.